Editais

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026 — EDITAL N.º 001/2026

O **Município de Valença**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **14.235.899/0001-36**, com sede na **Travessa General Labatut, s/n, Centro**, nesta cidade, por meio de seu representante legal, **Sr. Marcos Antônio Medrado**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Valença, com a Lei Federal n.º 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), com a Lei Municipal n.º 1.968/2008, com a Lei Municipal Complementar n.º 005/2017 e demais diplomas legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **Concurso Público n.º 001/2026**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do cargo de **Guarda Municipal de 3.ª Classe** do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo **IBPTEC – Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência**, com sede administrativa na Av. Luís Vianna Filho, 6462 – Cond. Manhattan Square, Wall Street Empresarial – Torre East, Sala 125, Salvador/BA – CEP 41730-101, endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> e correio eletrônico candidato@ibptec.org.br.

1.2. O Concurso Público n.º 001/2026 destina-se ao provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Valença/BA.

1.3. Este Concurso Público e o posterior vínculo dos admitidos serão regulados pela Lei Federal n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), pela Lei Municipal n.º 1.968, de 28 de outubro de 2008, pela Lei Municipal n.º 2.142, de 15 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal Complementar n.º 005, de 17 de agosto de 2017, pela Lei Municipal n.º 005/2015 (regime jurídico estatutário), pelo Decreto nº 2.056/2016 (Regime Interno Disciplinar da Guarda Municipal),por este Edital e demais normas aplicáveis.

1.4. O Concurso Público regulado por este Edital destina-se ao provimento de **30 (trinta) vagas** existentes, sob regime estatutário, no cargo de Guarda Municipal de 3.ª Classe, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, observadas: (a) a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência; (b) a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, nos parâmetros da Lei Federal n.º 15.142/2025, adotados por este Edital; e (c) a garantia de que as mulheres representarão, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quadro provido, como reserva de pessoas fundada no art. 43 da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017, computadas todas as candidatas nomeadas independentemente da lista de concorrência, sem qualquer restrição ao acesso das mulheres à totalidade das vagas (subitem 2.2).

1.5. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Município de Valença, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal.

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

1.6. Nos termos do art. 22 da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017, o concurso será composto de 6 (seis) etapas distintas, conforme o item 10 deste Edital: 1.ª Etapa – Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório; 2.ª Etapa – Exame Médico, de caráter eliminatório; 3.ª Etapa – Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório; 4.ª Etapa – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório; 5.ª Etapa – Investigação Social e Documental, de caráter eliminatório; 6.ª Etapa – Curso de Formação para Guarda Municipal, de caráter eliminatório.
1.7. O candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será submetido a todas as etapas do concurso, observadas as condições e adaptações legalmente asseguradas, sendo a análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições e exigências do cargo realizada após o Exame Médico e antes da realização do Teste de Aptidão Física (TAF), mediante avaliação técnica e fundamentada, nos termos da legislação aplicável.
1.8. A avaliação prevista no subitem anterior terá por finalidade verificar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo de Guarda Municipal, estabelecidos neste Edital, não se confundindo com a avaliação da deficiência para fins de reserva de vagas.
1.9. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Valença, dentro do prazo de validade do concurso.
1.10. Os requisitos e as atribuições do cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.11. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.12. O cronograma preliminar encontra-se no Anexo III deste Edital.
1.13. O Teste de Aptidão Física, a Avaliação Psicológica, o Exame Médico e a Investigação Social e Documental encontram-se disciplinados, respectivamente, nos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.
1.14. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
1.15. Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. É responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. O cargo, a carga horária, a distribuição das vagas, o vencimento, o valor da taxa de inscrição e o turno de aplicação das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

COD.	Cargo	Carga Horária	Ampla Concorrência	Vagas PcD (1)	Vagas PPIQ (2)	Total	Remuneração Inicial
01	Guarda Municipal de 3.ª Classe	40 h/semanais	19	2	9	**30**	R$ 2.334,10 (3)

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

(1) Reserva de 5% (cinco por cento), com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, limitada a 20% das vagas, na forma do item 6 deste Edital.
(2) Reserva de 30% (trinta por cento) para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, na forma do item 7 deste Edital.
(3) Remuneração inicial de R$ 2.334,10 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao vencimento-base do cargo de Guarda Municipal de 3.ª Classe fixado no Anexo II da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017 e atualizado pelos reajustes legais posteriores, conforme certidão do órgão municipal de recursos humanos, valor este superior ao salário mínimo nacional, sem prejuízo da gratificação de risco de vida de 30% (trinta por cento) do vencimento inicial, devida em atividade operacional (art. 5.º, I, da Lei Municipal n.º 1.968/2008), e das demais vantagens legais. Sobrevindo lei municipal de revisão dos vencimentos, a remuneração será ajustada na forma da legislação.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	TURNO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Nível Médio	R$ 140,00	VESPERTINO

2.2. Em cumprimento ao art. 43 da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017, fica assegurado que, na ocupação dos cargos, as mulheres representarão, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quadro provido neste concurso, correspondentes a, no mínimo, 9 (nove) das 30 (trinta) vagas. Trata-se de reserva de pessoas — e não de cota vinculada a uma lista específica de concorrência —, cuja aplicação observará integralmente a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal à matéria (ADIs 7480, 7484 e 7490), preservando-se a ordem classificatória entre as candidatas e vedando-se qualquer forma de preterição arbitrária dos candidatos aprovados, observadas as seguintes regras:

a) as candidatas do sexo feminino concorrem, simultaneamente, à totalidade das vagas ofertadas, pela ampla concorrência e, se for o caso, pelas reservas de pessoas com deficiência (item 6) e de pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (item 7), sem qualquer limitação à sua classificação e nomeação;
b) para a aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de mulheres no quadro, serão computadas todas as candidatas aprovadas e nomeadas, independentemente da lista pela qual tenham sido convocadas — ampla concorrência, PcD ou PPIQ;
c) nenhuma vaga deste concurso é reservada, exclusivamente, a candidatos do sexo masculino;
d) apurado, ao longo das nomeações, que o número de mulheres já convocadas pelas listas de ampla concorrência, PcD e PPIQ é suficiente para alcançar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento), considera-se atendida a reserva, prosseguindo-se normalmente pelas listas ordinárias;
e) não alcançado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de mulheres pelas listas ordinárias, as nomeações necessárias ao complemento da reserva recairão sobre as candidatas mais bem classificadas ainda não convocadas, na ordem de classificação geral, até que o percentual seja atingido;

PCI Concursos

f) caso o número de candidatas aprovadas seja insuficiente para o preenchimento da reserva mínima, as vagas remanescentes serão providas pela ordem de classificação geral, sem prejuízo da convocação de todas as mulheres aprovadas;
g) as nomeações observarão a alternância e a proporcionalidade entre as listas, de modo a assegurar, ao final do provimento das 30 (trinta) vagas, a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres no quadro, admitido percentual superior decorrente da classificação.

2.3. As atribuições do cargo constam do Anexo I deste Edital.

2.4. Durante o Curso de Formação (6.ª Etapa), o candidato aprovado nas etapas anteriores será provisoriamente incorporado na condição de Aluno da Guarda Municipal e receberá, a título de Bolsa de Formação, 50% (cinquenta por cento) do vencimento do Guarda Municipal de 3.ª Classe, nos termos do art. 9.º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São exigências e requisitos para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal de 3.ª Classe, nos termos do art. 21 da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017 e do art. 10 da Lei Federal n.º 13.022/2014,
e do art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.142/2010:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 4.º, parágrafo único, IV, da Lei Municipal n.º 2.142/2010;
b) estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações militares e eleitorais;
c) possuir, como grau de escolaridade, o ensino médio completo, comprovado até a data da posse por diploma ou certificado reconhecido, acompanhado do histórico escolar quando necessário;
d) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, aferidos na data da posse, e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos de idade, aferidos na data da posse, nos termos do art. 4.º, parágrafo único, II, da Lei Municipal n.º 2.142/2010;
e) possuir idoneidade moral e conduta ilibada, aferidas na etapa de Investigação Social e Documental, de caráter reservado, a ser procedida pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, na forma do item 17 e do Anexo VII, mediante, inclusive, certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal, eleitoral e militar, observando-se, quanto à existência de inquérito policial ou ação penal sem trânsito em julgado, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 22 de Repercussão Geral, segundo o qual a existência de inquérito policial ou de ação penal sem trânsito em julgado não acarreta, por si só, a eliminação do candidato, desde que eventual decisão de eliminação seja devidamente fundamentada e demonstre, de forma concreta, a incompatibilidade da conduta apurada com as atribuições do cargo;

PCI Concursos

f) ter sido aprovado no concurso público e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
g) não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;
h) não estar respondendo a processo de exclusão ou ter sido excluído, por motivo disciplinar, das Forças Armadas ou Auxiliares ou de estabelecimento de ensino civil ou militar;
i) não ter sido condenado, por sentença penal transitada em julgado, por crime que, por sua natureza e gravidade, seja incompatível com o exercício das atribuições de Guarda Municipal, apurada a incompatibilidade em decisão fundamentada na etapa de Investigação Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
j) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, aferida nas etapas próprias deste concurso;
k) possuir, até a data da conclusão do Curso de Formação para Guarda Municipal, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria "AB";
l) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, para fins de verificação da acumulação de cargos;
m) ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público, inclusive no Curso de Formação;
n) atender às demais exigências contidas neste Edital e na legislação vigente.

3.2. A comprovação do atendimento às exigências e aos requisitos especificados no subitem 3.1 dar-se-á no ato da posse, mediante apresentação do documento original acompanhado de fotocópia, ressalvados os requisitos com marco temporal próprio previsto neste Edital — a Carteira Nacional de Habilitação, exigível até a conclusão do Curso de Formação —, sendo automaticamente eliminado do concurso público o candidato que não os comprovar quando convocado para tal finalidade.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Haverá possibilidade de isenção total da taxa de inscrição exclusivamente para o candidato em situação de hipossuficiência econômica que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, nos termos do art. 1.º, I, da Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, e do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022, adotados como parâmetro por este Edital.

4.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada somente via internet, no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, no período indicado no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo admitida apenas uma solicitação por candidato.

4.3. Para requerer a isenção, o candidato interessado deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção, declarando estar ciente das condições exigidas para investidura no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

b) indicar no formulário o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em seu próprio nome, com cadastro atualizado nos termos do Decreto Federal n.º 11.016/2022;
c) anexar cópia de documento oficial de identificação com foto e declaração de hipossuficiência assinada pelo requerente, sob as penas da lei, de que atende à condição de renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário mínimo nacional.

4.4. Também estão isentos do pagamento da tarifa/taxa de inscrição os candidatos que sejam doadores de medula óssea devidamente cadastrados no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea e que já tenham realizado, a qualquer tempo, pelo menos uma doação de medula óssea.

4.5. As comprovações deverão ser juntadas no ato da solicitação de isenção, através do site <www.ibptec.org.br>, exclusivamente em arquivo no formato PDF, com o tamanho máximo total de 20MB. O arquivo não poderá estar protegido por senha, sob pena de indeferimento.

4.6. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do formulário, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.7. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção, indicar claramente, no formulário, quais são os recursos especiais necessários, enviando o laudo médico na forma do item 8.

4.8. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 2.º da Lei Federal n.º 13.656/2018: cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação; exclusão da lista de aprovados, se constatada após a homologação e antes da nomeação; ou declaração de nulidade do ato de nomeação, se constatada após a sua publicação.

4.9. O IBPTEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas. Não será concedida isenção ao candidato que: (a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; (b) fraudar e/ou falsificar documentação; (c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; (d) informar número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome; (e) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.

4.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição ou complementação de documentos após o envio da solicitação de isenção.

4.11. Solicitações de isenção com documentação incompleta, ilegível, inconsistente, fora do prazo ou em desacordo com este Edital serão indeferidas.

4.12. O candidato que requerer a isenção deverá informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que constam do CadÚnico. Alterações cadastrais realizadas nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias poderão gerar divergência de dados, sob responsabilidade do candidato.

PCI Concursos

4.13. O fato de o candidato participar de programa social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), ou de ter obtido isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa neste concurso, que depende do preenchimento dos requisitos do subitem 4.1.
4.14. Não será aceita solicitação de isenção via fax, correio eletrônico ou presencialmente.
4.15. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável estabelecida no cronograma, no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
4.16. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, no prazo estipulado no cronograma do Anexo III, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.17. Mantido o indeferimento após o recurso, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, até as 23h59min do dia estabelecido no cronograma, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento, para participar do certame.
4.18. O interessado que não tiver o requerimento de isenção deferido e que não efetivar a inscrição com pagamento, na forma e no prazo estabelecidos, estará automaticamente excluído do certame.
4.19. Os candidatos com solicitação de isenção deferida são considerados devidamente inscritos no concurso e poderão consultar o status da inscrição no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2. As inscrições serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, no período estabelecido no cronograma do Anexo III, observado o horário oficial de Brasília/DF. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa.
5.3. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato deverá: (a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para investidura no cargo, indicando, inclusive, o sexo — informação utilizada para a aplicação dos índices próprios do Teste de Aptidão Física e para o controle da reserva de pessoas do subitem 2.2 — e, se for o caso, a opção pelas reservas de vagas dos itens 6 e 7; e (b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma do Anexo III.
5.4. Em caso de inconsistências na realização da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a organização do certame pelos canais oficiais, observando o prazo de inscrição e o horário de atendimento da instituição.
5.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tampouco o local de realização de sua Prova Objetiva.
5.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo IBPTEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

5.7. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, com data e horário mais recentes, independentemente da data em que o pagamento tenha sido efetuado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago nem transferência do valor a outro candidato.
5.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.9. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse, o servidor será exonerado pelo Município de Valença/BA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.10. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data estabelecida no cronograma. É de responsabilidade do candidato gerar o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco.
5.11. O IBPTEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma do Anexo III.
5.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior ao estabelecido, em duplicidade ou de forma extemporânea, seja qual for o motivo. A devolução somente ocorrerá na hipótese de o Concurso Público não se realizar por decisão administrativa ou judicial, caso em que o ressarcimento será efetuado pelo IBPTEC e limitar-se-á, exclusivamente, ao valor da taxa de inscrição efetivamente recolhido por cada candidato, não abrangendo quaisquer outras despesas, encargos bancários, tarifas ou valores acessórios.
5.13. O Município de Valença/BA e o IBPTEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no processamento do pagamento.
5.14. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.15. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

PCI Concursos

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital referentes às pessoas com deficiência observam a Lei Federal n.º 7.853/89, o Decreto Federal n.º 3.298/99 (alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004), a Lei Federal n.º 12.764/12 (regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14), a Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei Federal n.º 14.768/2023 e, no que couber, o Decreto Federal n.º 9.508/2018.

6.2. Quando da definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1, nos casos em que o resultado for fracionado, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, limitando-se ao máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, conforme entendimento do STF (MS 26.310, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno, DJe de 31.out.2007; MS 30.861, rel. Min. Gilmar Mendes, 2.ª Turma, DJe de 08.jun.2012). Em razão disso, das 30 (trinta) vagas ofertadas, 2 (duas) ficam reservadas às pessoas com deficiência (5% de 30 = 1,5, arredondado para 2).

6.3. A compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será aferida durante as etapas do certame e declarada em definitivo por junta médica especial, realizada pelo Município, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.4. A pessoa com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, inclusive quanto aos índices mínimos do Teste de Aptidão Física, indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo.

6.5. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias do art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 (alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004), no art. 2.º da Lei Federal n.º 13.146/2015, na Lei Federal n.º 12.764/12 e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes"), observada, quanto à deficiência auditiva, a redação dada pela Lei Federal n.º 14.768/2023.

6.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar, no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;
b) enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.7.

6.7. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID; citar por extenso o nome do candidato; conter carimbo indicando o nome e o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos emitidos nos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição. O candidato deverá enviar, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF.

PCI Concursos

6.8. No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de exame de audiometria emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição.
6.9. No caso de deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição.
6.10. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias.
6.11. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente em arquivo no formato PDF, sem proteção por senha, com o tamanho máximo total de 20MB.
6.12. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência, não cabendo recurso em favor de sua situação.
6.13. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação indicada no subitem 6.1 e 6.5, a opção de concorrer às vagas reservadas será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.14. O deferimento das inscrições dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> a partir da data provável estabelecida no cronograma. Do indeferimento caberá recurso, em formulário próprio, no prazo estipulado no cronograma do Anexo III.
6.15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos com deficiência.
6.16. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.17. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

7.1. Serão reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas na Tabela 2.1 e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso, correspondendo a 9 (nove) das 30 (trinta) vagas, adotando este Edital os parâmetros da Lei Federal n.º 15.142, de 3 de junho de 2025.
7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 2 (duas), nos termos do art. 5.º da Lei Federal n.º 15.142/2025.
7.3. Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2.º do art. 5.º da Lei Federal n.º 15.142/2025.

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

7.4. Para os fins deste Edital, considera-se, nos termos do art. 2.º da Lei Federal n.º 15.142/2025:

a) pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação IBGE, nos termos do art. 1.º, parágrafo único, IV, da Lei Federal n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme o Decreto Federal n.º 4.887/2003.

7.5. O candidato PPIQ participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, autodeclarar-se pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, indicando expressamente a qual grupo pertence.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas. Na hipótese de constatação de declaração falsa, apurada em procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, terá anulada a sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e do encaminhamento do resultado ao Ministério Público, nos termos do art. 4.º da Lei Federal n.º 15.142/2025.

7.8. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo requerer a alteração por meio de solicitação assinada, enviada ao e-mail candidato@ibptec.org.br, dentro do período de inscrição estipulado no cronograma, com expressa referência ao concurso, ao cargo e ao número de inscrição.

7.9. Os candidatos PPIQ optantes pela reserva concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificados no resultado final em ambas as listas, nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 15.142/2025.

7.10. Os candidatos PPIQ concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o item 6 deste Edital.

7.11. Os candidatos PPIQ aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.12. Em caso de desistência de candidato PPIQ aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PPIQ posteriormente classificado, na ordem da lista de reserva.

7.13. Não havendo candidatos PPIQ aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, no mesmo certame, para a ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação, nos termos do art. 8.º da Lei Federal n.º 15.142/2025.

PCI Concursos

7.14. A participação dos candidatos PPIQ optantes pela reserva será garantida em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota ou a pontuação mínima exigida em cada fase, nos termos do art. 6.º da Lei Federal n.º 15.142/2025.
7.15. Todos os candidatos habilitados que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, serão submetidos ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, na forma do item 14 deste Edital, nos termos do art. 3.º, § 1.º, da Lei Federal n.º 15.142/2025.
7.16. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, o candidato prosseguirá no concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes, nos termos do art. 3.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 15.142/2025, ressalvada a hipótese de fraude ou má-fé, apurada na forma do subitem 7.7.
7.17. A nomeação dos candidatos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas, nos termos do art. 9.º da Lei Federal n.º 15.142/2025.
7.18. O deferimento das inscrições dos candidatos optantes pela reserva PPIQ estará disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, conforme o cronograma do Anexo III. Do indeferimento caberá recurso, em formulário próprio, no período estabelecido no cronograma.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

a) O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal n.º 9.508/2018, apresentando laudo médico que justifique o pedido.

b) As condições específicas disponíveis são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de Libras e acesso à cadeira de rodas. O tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova, previsto no § 1.º do art. 4.º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, destina-se exclusivamente ao candidato com deficiência cuja limitação, comprovada por laudo médico e por parecer de especialista, demande efetivamente maior tempo para a leitura, a interpretação ou a marcação das respostas — tais como as deficiências visual, intelectual, os transtornos do espectro autista, a deficiência auditiva com uso de tradução em Libras e a deficiência física que comprometa a motricidade dos membros superiores. O candidato que necessitar do tempo adicional deverá requerê-lo, ao efetuar a solicitação de condição especial, mediante justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência, que ateste a necessidade do tempo suplementar, nos termos do § 2.º do art. 4.º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, enviando-o até o último dia previsto para inscrição.

PCI Concursos

8.2. Da candidata lactante:

a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção "Amamentando (levar acompanhante)", e enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico que ateste a necessidade.

b) A candidata deverá levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, permanecerão no local reservado somente a candidata, o lactente e uma fiscal, vedada a permanência do acompanhante ou de qualquer outra pessoa. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões.

c) Ao acompanhante não será permitido o uso dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital durante a realização da prova.

8.3. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, temporariamente, para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, ou conforme recomendação médica fundamentada, enviada no prazo do cronograma. Será concedido à candidata tempo adicional correspondente ao utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.4. Os documentos referentes às disposições dos itens 4, 6 e 8 deverão ser enviados no período estabelecido no cronograma do Anexo III, por meio do link "Envio de Laudo Médico e Documentos", disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, exclusivamente em arquivo no formato PDF, sem proteção por senha.

8.5. O envio da solicitação não garante ao candidato a condição especial, que será deferida ou indeferida pelo IBPTEC após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. O envio de documentação incompleta, fora do prazo ou por via diferente da estabelecida causará o indeferimento da solicitação.

8.7. O IBPTEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede e não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica.

8.8. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, conforme o cronograma. Do indeferimento caberá recurso, em formulário próprio, no período estabelecido no cronograma.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> na data estipulada no cronograma.

9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência, às vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e dos solicitantes de condições especiais.

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.3. Do indeferimento de inscrição caberá recurso, sem efeito suspensivo, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, no período estipulado no cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4. O IBPTEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, que decidirá sobre o pedido e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO

10.1. Nos termos do art. 22 da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017 e do art. 3.º, I, da Lei Municipal n.º 2.142/2010, que confere ao concurso caráter eliminatório e classificatório, o Concurso Público será composto das seguintes etapas:

TABELA 10.1

ETAPA	FASE	CARÁTER	RESPONSÁVEL
1.ª	Prova Objetiva de Conhecimentos	Eliminatório e Classificatório	IBPTEC
2.ª	Exame Médico (Anexo VI)	Eliminatório	Município/Junta Médica
3.ª	Teste de Aptidão Física – TAF (Anexo IV)	Eliminatório	IBPTEC
4.ª	Avaliação Psicológica (Anexo V)	Eliminatório	IBPTEC
5.ª	Investigação Social e Documental (Anexo VII)	Eliminatório	Secretaria Municipal de Administração e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público
6.ª	Curso de Formação para Guarda Municipal (item 19)	Eliminatório	Município

10.2. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo 2 (dois) pontos cada, num total de 100 (cem) pontos, distribuídas pelas seguintes áreas de conhecimento, na ordem decrescente de pontuação a seguir:

TABELA 10.2

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Noções de Informática	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,0	10
TOTAL	**50**	—	**100**

PCI Concursos

10.3. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.5. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, na Prova Objetiva, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou que zerar qualquer área de conhecimento, além das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital.
10.6. Serão convocados para a 2.ª Etapa (Exame Médico) os candidatos aprovados na Prova Objetiva e mais bem classificados, após a aplicação dos critérios de desempate, dentro dos seguintes quantitativos por lista de concorrência, garantida a convocação de todos os empatados na última posição:

TABELA 10.6

LISTA DE CONCORRÊNCIA	QUANTITATIVO DE CONVOCADOS
Ampla concorrência	57
Pessoas com Deficiência (PcD)	6
Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPIQ)	27

10.6.1. A convocação para a 2.ª Etapa (Exame Médico) observa exclusivamente as listas de concorrência acima. A garantia de participação mínima de mulheres no quadro (subitem 2.2) é reserva de pessoas, verificada na fase de nomeação, e não constitui lista autônoma de convocação nesta etapa; as candidatas são convocadas pela ampla concorrência e, se for o caso, pelas listas PcD e PPIQ, na forma do subitem 2.2, "a".
10.7. Os candidatos não convocados para a 2.ª Etapa (Exame Médico) na forma do subitem 10.6 estarão eliminados do concurso, ressalvada eventual convocação suplementar, a critério da Administração, respeitada a ordem de classificação.
10.8. As 3.ª, 4.ª e 5.ª Etapas serão aplicadas aos candidatos considerados aptos nas etapas antecedentes, na forma dos Anexos IV, V e VII e dos editais de convocação específicos.
10.9. O Curso de Formação (6.ª Etapa) observará o disposto no item 19 deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
11.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Valença, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.
11.2. O IBPTEC poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos conforme as necessidades.

PCI Concursos

11.3. A Prova Objetiva será aplicada na data provável estabelecida no cronograma, em horário e local informados no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
11.4. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
11.5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.6. O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, com o local de prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
11.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado. O local constante do CARTÃO DE INFORMAÇÃO não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.8. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de seu documento oficial de identificação com foto e do Cartão de Informação do Candidato.
11.9. São considerados documentos de identidade, para todos os fins deste Edital, exclusivamente os documentos oficiais originais, físicos e em via impressa, dotados de fotografia, a saber: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; as cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; a carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto; e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, e não poderá estar danificado, ilegível, plastificado de forma que impeça a conferência, tampouco vencido, ressalvados os documentos de validade indeterminada. O candidato que não apresentar documento de identidade original, físico e em via impressa, na forma deste subitem, não realizará a prova e será eliminado do concurso.
11.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias de documentos, ainda que autenticadas, e documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
11.11. Não será permitido ao candidato, em quaisquer dependências físicas do local de prova, o uso de dispositivos eletrônicos. Não será aceita, em hipótese alguma, a apresentação de documento de identificação em meio digital — tais como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em aplicativo, a Carteira Digital de Trânsito (CDT/CNH Digital), o documento com QR Code ou qualquer versão eletrônica exibida em tela de aparelho —, ainda que emitido por aplicativo ou plataforma oficial, pelas seguintes razões, cumulativas: (a) a exibição do documento digital pressupõe o uso, no ambiente de prova, de aparelho de telefonia celular ou dispositivo eletrônico equivalente, cujo porte

PCI Concursos

e utilização são expressamente vedados por este Edital como medida de segurança e de preservação da lisura do certame, de modo que admitir o documento digital seria contraditório com a própria vedação e criaria brecha de fraude; (b) a validação de autenticidade do documento digital depende de leitura de QR Code, de conexão à internet ou de acesso a base de dados externa por meio de aparelho eletrônico, procedimento incompatível com o ambiente controlado de aplicação de provas e que transferiria ao fiscal a necessidade de manusear dispositivo eletrônico, igualmente vedada; (c) o documento exibido em tela é suscetível de adulteração, montagem ou espelhamento de imagem, não oferecendo a mesma segurança de conferência imediata do documento físico original, o que compromete a fé pública e a isonomia entre os candidatos; e (d) a exigência de documento físico original encontra amparo na autonomia normativa do certame e no poder-dever da Administração de resguardar a segurança e a igualdade do concurso, sendo requisito objetivo, prévio, impessoal e de conhecimento de todos os candidatos, em consonância com o princípio da vinculação ao edital. O candidato que comparecer portando exclusivamente documento em meio digital não realizará a prova e será eliminado do concurso, não lhe sendo assegurada qualquer forma de identificação substitutiva.

11.12. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

11.13. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.14. Em hipótese alguma será permitido ao candidato: (a) prestar a prova sem documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura; (b) realizar a prova sem inscrição previamente confirmada; (c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso; (d) utilizar banheiros após a conclusão da sua avaliação; (e) utilizar lápis ou borracha; (f) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados; (g) comunicar-se com outros candidatos durante a prova; (h) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital; (i) realizar qualquer tipo de registro de imagem do local de prova, por qualquer meio eletrônico.

11.15. O IBPTEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16. Caso seja necessário portá-los, deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelope de guarda de pertences fornecido pelo IBPTEC. Aconselha-se a retirada das baterias dos celulares antes do acondicionamento, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador.

11.16. Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

11.17. O IBPTEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos, nem se responsabilizará por perdas, extravios ou danos.

11.18. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando armas. O IBPTEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma.

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

11.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, salvo o previsto nos itens 6 e 8 deste Edital.
11.20. O IBPTEC poderá, a seu critério, coletar imagens da face e impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
11.21. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.22. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, único documento válido para a correção, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, conforme as instruções contidas na própria folha e na capa do caderno de questões. Os prejuízos advindos de marcações incorretas (rasura, preenchimento parcial, a lápis ou diverso da orientação) serão de inteira responsabilidade do candidato.
11.23. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade do processamento eletrônico.
11.24. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se dela 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, o candidato poderá ausentar-se antes desse prazo, desde que acompanhado de um fiscal.
11.25. O candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões e deixar definitivamente o local de prova após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início. Por medida de segurança, somente poderá levar consigo a Folha de Rascunho (de preenchimento facultativo) no decurso dos últimos 20 (vinte) minutos anteriores ao término do tempo de prova, não sendo admitidas anotações em outro material, inclusive em parte do corpo.
11.26. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata de aplicação de provas.
11.27. Por medida de segurança, o candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões; um exemplar será disponibilizado na área do candidato no site <www.ibptec.org.br>, mediante login, no período de recursos contra o gabarito preliminar.
11.28. A Prova Objetiva terá a duração de 3h30min (três horas e trinta minutos), incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.29. A imagem individual da Folha de Respostas de cada candidato será divulgada no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta individual, com confirmação de dados pessoais e/ou uso de senha, durante todo o prazo recursal.
11.30. Fica terminantemente proibida, até a divulgação oficial do Caderno de Questões pela banca examinadora**,** a sua divulgação total ou parcial, ainda que por meio de recortes, em redes sociais ou aplicativos de mensagens, ficando o candidato infrator sujeito à eliminação do certame.

PCI Concursos

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova, no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.

12.2. Quanto ao gabarito preliminar, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas, for considerado apto no TAF, na Avaliação Psicológica, no Exame Médico e na Investigação Social e Documental, e for aprovado no Curso de Formação, nos termos deste Edital.

13.2. A Nota Final dos candidatos será igual à nota obtida na Prova Objetiva, tendo em vista o caráter exclusivamente eliminatório das demais etapas, nos termos do art. 22 da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017.

13.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, em lista geral única de ampla concorrência (ambos os sexos), acompanhada das listas de pessoas com deficiência e de candidatos PPIQ. Para o controle da reserva de pessoas do subitem 2.2, a Administração identificará, na lista geral, as candidatas do sexo feminino, sem que isso constitua lista de concorrência autônoma.

13.4. Na hipótese de igualdade da Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data de publicação deste Edital, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades;
f) persistindo o empate, tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a”), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.5. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio das seguintes listagens: (a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, de ambos os sexos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos PPIQ; (b) Lista de Pessoas com Deficiência; e (c) Lista de candidatos PPIQ. Para os fins da reserva de pessoas do subitem 2.2, a classificação das candidatas do sexo feminino será extraída da própria Lista Geral.

13.6. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

14. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÕES ÉTNICAS)

14.1. Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas PPIQ que estiverem habilitados nas etapas anteriores, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do art. 3.º, § 1.º, da Lei Federal n.º 15.142/2025.

14.2. Para os candidatos autodeclarados **pretos ou pardos**, a confirmação complementar dar-se-á por procedimento de **heteroidentificação realizado mediante análise de fotografias** enviadas pelo candidato, de forma não presencial, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, notadamente cor da pele, textura do cabelo e características faciais, e não os seus ascendentes.

14.3. O IBPTEC constituirá comissão de heteroidentificação composta por membros com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira, observada a diversidade racial e de gênero em sua composição, nos termos do art. 3.º, II, da Lei Federal n.º 15.142/2025. A comissão analisará as fotografias enviadas e emitirá parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração.

14.4. O candidato autodeclarado preto ou pardo será convocado, por edital publicado no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> e no Diário Oficial do Município, para, no prazo assinalado, enviar, exclusivamente através do sistema disponível no site <www.ibptec.org.br>, os seguintes arquivos:

a) **autodeclaração**, conforme modelo do sistema, assinada, ratificando a condição de pessoa preta ou parda indicada no ato da inscrição;
b) **imagem do documento oficial de identificação com foto** (frente e verso), dentre os considerados válidos no subitem 11.9 deste Edital, com a fotografia recente e nítida, de forma a permitir a identificação do candidato;
c) **3 (três) fotografias** recentes, individuais e coloridas do candidato, produzidas especificamente para este procedimento, na forma dos subitens 14.5 e 14.6.

14.5. As 3 (três) fotografias exigidas na alínea "c" do subitem 14.4 são as seguintes:

a) **1 (uma) fotografia frontal** (rosto e ombros de frente para a câmera), na qual o candidato segura, ao lado do rosto, o documento oficial de identificação com foto, de modo que o rosto e o documento fiquem simultaneamente visíveis;
b) **1 (uma) fotografia do perfil direito** do rosto, de modo que a face direita e a bochecha sejam integralmente observadas;
c) **1 (uma) fotografia do perfil esquerdo** do rosto, de modo que a face esquerda e a bochecha sejam integralmente observadas.

14.6. As fotografias deverão observar, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, as seguintes especificações técnicas, que reproduzem o padrão consagrado em procedimentos análogos de heteroidentificação:

a) enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a altura dos ombros, com o rosto centralizado e inteiramente visível;

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

b) **fundo branco ou neutro**, liso, sem objetos, pessoas ou sombras atrás do candidato, e sem posicionar o candidato contra a luz;
c) **boa iluminação e boa resolução**, preferencialmente com luz natural (durante o dia, próximo a uma janela) ou luz frontal, de modo que a imagem seja nítida e as características fenotípicas sejam claramente perceptíveis;
d) câmera posicionada **na altura do rosto**, de frente para o candidato, vedada a captação em ângulo de baixo para cima ou de cima para baixo;
e) postura ereta, cabeça em posição natural (nem baixa, nem erguida) e expressão facial neutra (sem sorrir);
f) **sem** o uso de óculos (de grau ou escuros), boné, chapéu, touca, gorro, lenço, capuz ou qualquer adereço que cubra ou sombreie o rosto, o cabelo, o pescoço ou as orelhas; candidatos de cabelos longos deverão mantê-los soltos, sem cobrir o rosto;
g) **sem** maquiagem, sem filtros, sem edição, sem aplicação de efeitos e sem qualquer tratamento de imagem que altere a cor natural da pele, a textura do cabelo ou as características faciais;
h) fotografias recentes, coloridas, produzidas para este fim, sendo vedado o uso de fotografias antigas, de documentos, de redes sociais ou de terceiros.

14.7. A figura abaixo ilustra o enquadramento correto das três fotografias exigidas, que deverão observar as especificações do subitem 14.6 (fundo branco ou neutro, boa iluminação, câmera na altura do rosto, sem adereços, sem maquiagem e sem edição):

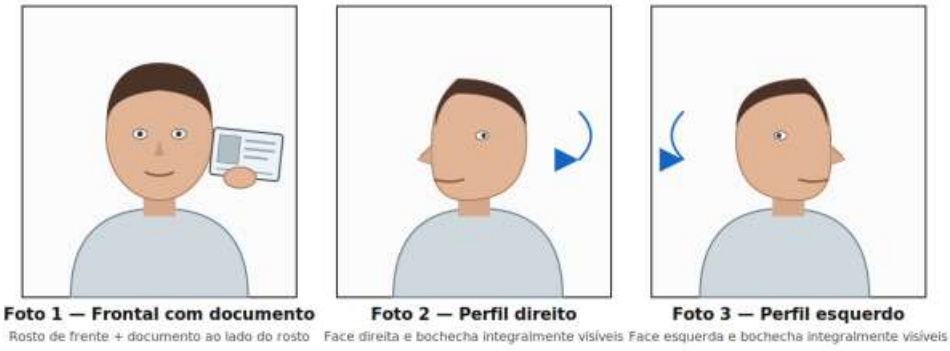

14.8. Cada arquivo deverá ser enviado exclusivamente no formato PDF, sem proteção por senha, com o tamanho máximo de 20MB por arquivo, admitido o fracionamento do envio caso não seja possível anexar todos os arquivos de uma só vez, dentro do prazo. É de exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade e a nitidez das imagens, que deverão permitir a análise com clareza; imagens ilegíveis, escuras, desfocadas, cortadas, editadas ou em desacordo com os subitens 14.5 e 14.6 ensejarão o indeferimento da autodeclaração.
14.9. Para os candidatos autodeclarados **indígenas**, a confirmação complementar dar-se-á por análise documental, não se aplicando o critério fenotípico nem a análise de fotografias de que tratam

www.pciconcursos.com.br

os subitens 14.2 a 14.7, devendo o candidato enviar, no mesmo prazo e pela mesma via: (a) autodeclaração de pertencimento a coletividade indígena, nos termos do art. 2.º, II, da Lei Federal n.º 15.142/2025; e (b) pelo menos um dos seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI; ou declaração de pertencimento étnico emitida por liderança ou organização representativa da respectiva comunidade indígena, assinada e qualificada.

14.10. Para os candidatos autodeclarados **quilombolas**, a confirmação complementar dar-se-á por análise documental, não se aplicando o critério fenotípico nem a análise de fotografias, devendo o candidato enviar, no mesmo prazo e pela mesma via: (a) autodeclaração de pertencimento a comunidade quilombola, nos termos do art. 2.º, III, da Lei Federal n.º 15.142/2025 e do Decreto Federal n.º 4.887/2003; e (b) declaração de pertencimento emitida pela associação representativa da comunidade quilombola, assinada por sua liderança e qualificada, preferencialmente de comunidade certificada pela Fundação Cultural Palmares.

14.11. Não haverá segunda chamada nem prorrogação do prazo para o envio dos arquivos, seja qual for o motivo alegado.

14.12. O candidato será considerado não enquadrado na reserva quando: (a) não cumprir os requisitos e as especificações indicados neste item; (b) não enviar algum dos arquivos exigidos, ou enviá-lo em desacordo com este Edital, no prazo assinalado; (c) tratando-se de candidato autodeclarado preto ou pardo, não for assim considerado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação, à vista das fotografias; (d) tratando-se de candidato autodeclarado indígena ou quilombola, não apresentar a documentação exigida nos subitens 14.9 e 14.10; (e) prestar declaração falsa, apurada na forma do subitem 7.7.

14.13. O não envio dos arquivos ou o não enquadramento acarretará a perda do direito às vagas reservadas, prosseguindo o candidato na ampla concorrência caso possua pontuação suficiente, nos termos do subitem 7.16, ressalvada a hipótese de má-fé.

14.14. O não enquadramento de candidatos não obrigará a Administração a realizar convocação suplementar de candidatos não habilitados.

14.15. Do resultado do procedimento de confirmação complementar caberá recurso, conforme o item 18 deste Edital. Haverá comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação, que reanalisará as fotografias e/ou a documentação enviadas, o parecer emitido e o conteúdo do recurso.

15. DO EXAME MÉDICO (2.ª ETAPA)

15.1. O Exame Médico, de caráter eliminatório, previsto no art. 22, IV, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017, será realizado por junta médica oficial designada pelo Município de Valença/BA e destina-se a aferir a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo.

15.2. Serão convocados para o Exame Médico os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, na forma do subitem 10.6, mediante edital específico com a relação de exames

PCI Concursos

laboratoriais e complementares a serem apresentados, conforme o Anexo VI, cujas despesas correrão à conta do candidato.
15.3. O candidato será considerado Apto, Inapto ou Faltoso. O candidato Inapto ou Faltoso será eliminado do concurso, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso, na forma do item 18.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
b) não assinar a Folha de Respostas;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.9, exigência igualmente aplicável às demais etapas do certame;
d) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
e) for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente: equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados (calculadoras, MP3/MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou similares); livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos não expressamente permitidos; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.);
f) tiver qualquer tecnologia (celular, eletrônicos, smartwatches, relógios, wearables) que venha a emitir som ou vibração, mesmo acondicionada no envelope de guarda de pertences, durante a realização da prova;
g) realizar qualquer registro fotográfico após a entrada na sala de prova;
h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
i) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não permitido;
k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões;
l) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
n) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, da impressão digital;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma ou recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
p) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
q) não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.5;

PCI Concursos

r) for considerado Inapto ou Faltoso no TAF, na Avaliação Psicológica, no Exame Médico ou na Investigação Social e Documental, observadas as regras próprias de cada etapa;
s) for reprovado ou desligado no Curso de Formação, nos termos do edital de convocação próprio (item 19).

16.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DOCUMENTAL (5.ª ETAPA)

17.1. A Investigação Social e Documental, de caráter eliminatório, prevista no art. 21, I, "e", e no art. 22, V, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017 e no art. 10 da Lei Federal n.º 13.022/2014, será procedida de forma reservada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, com apoio do IBPTEC, e destina-se a apurar a idoneidade moral e a conduta pregressa e atual do candidato, indispensáveis ao exercício das atribuições de Guarda Municipal.

17.1.1. A Investigação Social não se limita à análise da documentação apresentada pelo candidato, podendo a Administração, de forma reservada e no resguardo da intimidade e da honra do candidato, valer-se de outros meios lícitos de apuração da conduta social e da idoneidade moral, tais como: consulta a bancos de dados e cadastros oficiais dos órgãos de segurança pública, do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos órgãos de trânsito e de proteção ao crédito; requisição de informações a órgãos e entidades públicas; verificação de elementos de conduta pública disponíveis, inclusive em fontes abertas e em perfis públicos de redes sociais do candidato; entrevistas com pessoas do convívio social, profissional e comunitário do candidato; e a realização de diligências e visitas in loco, na forma do subitem 17.1.2.

17.1.2. Poderá ser realizada visita in loco ao endereço residencial informado pelo candidato e à respectiva vizinhança, bem como aos seus atuais e anteriores locais de trabalho, para a coleta de informações sobre a conduta social e a idoneidade moral do candidato, mediante entrevista reservada de vizinhos, empregadores e demais pessoas da comunidade, sempre com observância dos direitos à intimidade, à honra e à imagem e do sigilo das fontes, e sem que o candidato seja previamente comunicado da data e do horário da diligência.

17.1.3. Os meios de apuração previstos nos subitens 17.1.1 e 17.1.2 são exemplificativos e não exaustivos, podendo a Administração adotar quaisquer outros meios de prova admitidos em direito, desde que lícitos e proporcionais à finalidade da etapa, vedada a devassa arbitrária da vida privada do candidato.

17.2. Serão convocados para a Investigação Social os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica, mediante edital específico, devendo apresentar, no prazo assinalado: (a) Formulário de Investigação Social – FIS, integralmente preenchido e assinado; (b) certidões de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das localidades em que residiu nos

PCI Concursos

últimos 5 (cinco) anos; (c) certidões de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual e Federal; (d) demais documentos indicados no Anexo VII.

17.3. A Investigação Social abrangerá todo o período do certame, inclusive o Curso de Formação, podendo o candidato ser eliminado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, se constatados fatos que o desabonem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O candidato será considerado Indicado ou Contraindicado. Da contraindicação caberá recurso, na forma do item 18, com acesso do candidato aos motivos da decisão, resguardado o sigilo das fontes, nos termos da legislação aplicável.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBPTEC, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação das decisões objeto dos recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição nas vagas reservadas PPIQ;
c) contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova Objetiva;
e) contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
f) contra o resultado da Avaliação Psicológica, assegurado ao candidato o acesso às razões técnicas da inaptidão, na forma do Anexo V;
g) contra o resultado do Exame Médico;
h) contra o resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (item 14);
i) contra o resultado da Investigação Social e Documental;
j) contra a nota final e a classificação dos candidatos;
k) contra o resultado do Curso de Formação.

18.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

18.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.

18.4. Não serão conhecidos recursos que tenham como finalidade a retificação de dados ou documentos enviados incorretamente pelo próprio candidato, tampouco solicitações de inclusão de documentos não apresentados nos prazos estabelecidos.

18.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1, “c”, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

18.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

PCI Concursos

18.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 e, relativamente ao gabarito preliminar, um único recurso por questão, não sendo aceitos recursos coletivos.
18.8. Serão analisados apenas os recursos devidamente preenchidos e corretamente identificados, inclusive quanto à numeração da questão contestada. Recursos com divergência entre a questão assinalada e o conteúdo do texto não serão considerados.
18.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso, a pontuação das provas objetivas será atualizada de acordo com o gabarito definitivo. No caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
18.10. Caso haja procedência de recurso, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial do candidato para posição superior ou inferior, ou ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
18.11. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou fora do prazo.
18.12. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de possibilidade de prejuízo irreparável ao candidato.
18.13. Os pareceres relativos aos recursos contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar — deferidos e indeferidos — serão divulgados no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, juntamente com o gabarito pós-recursos, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As respostas aos recursos das demais fases ficarão disponíveis para consulta individual no mesmo endereço eletrônico, por 10 (dez) dias, a contar da publicação do edital de resultado a que se referirem.
18.14. A Banca Examinadora do IBPTEC constitui instância recursal no âmbito do certame, ressalvadas a competência revisional da Comissão Especial do Concurso Público e da autoridade municipal homologadora, no exercício da autotutela administrativa, e a apreciação pelo Poder Judiciário.

19. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL (6.ª ETAPA)
19.1. O candidato aprovado nas cinco primeiras etapas do concurso, convocado dentro do número de vagas, será provisoriamente incorporado na condição de **Aluno da Guarda Municipal** e deverá, obrigatoriamente, participar do Curso de Formação para Guarda Municipal, 6.ª etapa do certame, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos arts. 9.º, 20, 22, parágrafo único, 23 e 24 da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017 e do art. 11 da Lei Federal n.º 13.022/2014.
19.2. Durante o Curso de Formação, o Aluno da Guarda Municipal receberá, a título de Bolsa de Formação, 50% (cinquenta por cento) do vencimento do Guarda Municipal de 3.ª Classe, nos termos do art. 9.º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017.

PCI Concursos

19.3. Somente após a aprovação no Curso de Formação o candidato tomará posse no cargo de Guarda Municipal de 3.ª Classe, nos termos do art. 9.º da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017.
19.4. O Aluno da Guarda Municipal permanecerá sujeito à Investigação Social durante todo o Curso de Formação, na forma do subitem 17.3, e a instrução com emprego de arma de fogo fica condicionada à comprovação prévia da aptidão psicológica específica para o manuseio de arma de fogo, na forma do Anexo V.
19.5. A disciplina integral do Curso de Formação — data, local, carga horária, duração, matriz curricular e conteúdos, critérios de frequência e de desempenho mínimos para aprovação, regime de avaliação, hipóteses de desligamento e demais regras — será estabelecida em **edital de convocação próprio**, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, observados os parâmetros da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017 e da Lei Federal n.º 13.022/2014.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos e concluídas todas as etapas, será homologado pelo Município de Valença e publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, mediante as listas previstas no subitem 13.5.
20.2. Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais e os comunicados da Comissão Especial do Concurso Público no Diário Oficial e no site <www.ibptec.org.br> para atualizações referentes à homologação e demais informações relevantes.

21. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

21.1. O candidato será convocado através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A nomeação será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial do Município de Valença, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação.
21.3. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista geral e as listas de reserva de pessoas com deficiência e PPIQ, bem como a garantia de participação mínima de mulheres no quadro (subitens 2.2, 6.17 e 7.17).
21.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de convocação será considerado desistente podendo ser convocado, na sequência, o próximo candidato aprovado, observada rigorosamente a ordem de classificação.
21.5. A posse dependerá da manutenção da aptidão física e mental atestada na 2.ª Etapa, mediante inspeção médica oficial do Município, quando exigida, e da comprovação de todos os requisitos do item 3 deste Edital.

PCI Concursos

21.6. O candidato convocado poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos aprovados.
21.7. Para investidura no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos: (a) ficha de cadastro admissional (duas vias); (b) Cartão do SUS; (c) Cédula de Identidade – RG; (d) CPF (dispensado se constar do RG); (e) comprovante de residência atual, emitido nos últimos três meses; (f) comprovante de escolaridade de nível médio, reconhecido, acompanhado do histórico escolar na ausência do diploma; (g) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral; (h) extrato do PIS/PASEP; (i) certidão de casamento, averbada, quando for o caso; (j) comprovante de titularidade de conta salário; (k) comprovante de regularidade militar, para candidatos do sexo masculino; (l) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "AB", observado o subitem 3.1, "k"; (m) certidões de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar; (n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido de acordo com o PCMSO; (o) foto 3x4 recente e datada; (p) declaração de acumulação ou não de cargos públicos; (q) declaração de bens e valores; (r) demais documentos que o Município de Valença/BA julgar necessários, posteriormente informados. Os documentos serão apresentados em original com cópia legível.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 (LGPD)
22.1. O IBPTEC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 37, II e VIII, da Constituição Federal); (b) execução de contrato entre o Município de Valença/BA e o IBPTEC para a condução do certame; (c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude; (d) a depender do caso, o consentimento, colhido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário.
22.2. O IBPTEC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame; nos demais casos, figura como operador de dados do Município de Valença/BA, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e os demais elementos essenciais do tratamento.
22.3. Campos presentes no formulário de inscrição: CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data de Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone Fixo / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Autodeclara-se preto ou pardo? / Autodeclara-se indígena? / Autodeclara-se quilombola? / Necessita de tempo adicional? / Senha; e NIS, exigido nas solicitações de isenção pelo CadÚnico.

23. DA OUVIDORIA DO IBPTEC
23.1. A Ouvidoria do IBPTEC é canal permanente de comunicação entre a sociedade e o Instituto, pelo qual são recebidas críticas, denúncias, elogios, reclamações e sugestões sobre as atividades

PCI Concursos

desenvolvidas, especialmente quanto a concursos públicos e processos seletivos. O acesso poderá ser feito pela página <www.ibptec.org.br> ou pelo e-mail ouvidoria@ibptec.org.br.
23.2. Todo e qualquer cidadão poderá registrar manifestação de interesse da sociedade em relação aos serviços prestados pelo IBPTEC e ao comportamento de qualquer pessoa que tente obter vantagem ilícita relacionada aos certames organizados pelo Instituto.
23.3. No canal da Ouvidoria não serão admitidos protocolos ou encaminhamentos de recursos, documentos ou manifestações processuais de candidatos, que não serão considerados.
23.4. Somente serão aceitas manifestações identificadas com nome completo, CPF e telefone do manifestante; solicitado sigilo, os dados não serão levados ao conhecimento da parte demandada.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação, Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Valença/BA e no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
24.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
24.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo após a divulgação do resultado, levará à eliminação do candidato, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
24.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
24.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo do IBPTEC e do Município, sendo vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, observada a legislação de proteção de dados.
24.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) essenciais ao fiel cumprimento da publicidade dos atos do certame, ressalvado o disposto no Anexo V quanto ao resultado da Avaliação Psicológica.
24.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, seja qual for o motivo da ausência, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital (candidata gestante ou puérpera no TAF, na forma do Anexo IV).

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

24.8. O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas acarretará sua eliminação do concurso.
24.9. O Município de Valença/BA e o IBPTEC não se responsabilizam por despesas com viagens e/ou estadia dos candidatos, nem por cursos, textos e apostilas referentes a este certame.
24.10. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço deverá solicitar a alteração cadastral pelo e-mail candidato@ibptec.org.br, até a homologação do resultado final, anexando os documentos comprobatórios e cópia do documento oficial de identificação com foto; após a homologação, a atualização deverá ser feita perante a Secretaria Municipal de Administração de Valença/BA.
24.11. O Município de Valença/BA e o IBPTEC não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de endereço eletrônico ou residencial incorreto e/ou desatualizado, correspondência devolvida pela ECT ou informações divergentes e/ou errôneas fornecidas pelo candidato.
24.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso previsto neste Edital.
24.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público n.º 001/2026, ouvido o IBPTEC.
24.14. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação, através do site <www.ibptec.org.br>.
24.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença/BA, 19 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO MEDRADO
Prefeito Municipal

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO I — REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL DE 3.ª CLASSE

Requisitos (arts. 21 e 26 da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017): Ensino Médio Completo; idade mínima de 18 (dezoito) anos, aferida na posse, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, aferida na inscrição (art. 4.º, parágrafo único, II, da Lei Municipal n.º 2.142/2010); Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria "AB", até a data da conclusão do Curso de Formação para Guarda Municipal; demais requisitos do item 3 do Edital.

Atribuições (arts. 7.º e 16 da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017): São competências específicas da Guarda Municipal de Valença, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – colaborar, de forma integrada, com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito federal, estadual ou municipal;

VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Valença;

VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X – propor ao Secretário Municipal de Administração o estabelecimento de parcerias com os órgãos estaduais e federais, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança do Município;

XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, desde que exista, para efetivar a legalidade do ato, a presença efetiva de agente fiscal responsável pela lavratura de documento oficial, visando a contribuir para a normatização e fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal, vinculando este ato especificamente às ações de campo, ficando a

PCI Concursos

gerência, o controle, a supervisão e a coordenação sob a responsabilidade da secretaria municipal competente;
XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV – encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local de crime, quando possível e sempre que necessário;
XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme Plano Diretor Municipal e Plano Municipal de Segurança, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando das ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino do Município, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
XIX – promover ações preventivas que visem à redução e à inibição do consumo de drogas, bem como de crimes em geral, realizando, para tanto, mapeamento das áreas em questão, em parceria com a Secretaria de Promoção Social;
XX – promover ações e troca de dados na área de inteligência, interagindo com os órgãos federal, estadual e municipal, inclusive na formação dos agentes da GCM/VALENÇA;
XXI – executar a função de motorista das viaturas e motocicletas, quando for o caso, e/ou auxiliar os postos e rondas ostensivas, conforme escalas de serviços programados;
XXII – participar das operações e rondas preventivas e ostensivas;
XXIII – cumprir as atividades de orientação da população;
XXIV – executar, em conjunto com os demais integrantes da equipe, a vigilância e proteção nos logradouros públicos, bens, serviços e instalações municipais;
XXV – executar serviços diuturnos de fiscalização nos postos e viaturas, de acordo com as escalas de serviço ou quando convocado extraordinariamente;
XXVI – zelar pela segurança dos órgãos municipais, das instalações e dos serviços; exercer a vigilância nos logradouros públicos; preservar a moralidade e o sossego público; assegurar o respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos; proteger a arborização pública, a rede de iluminação, monumentos e outras obras afins; colaborar com as autoridades federais e estaduais e do Poder Judiciário; conduzir os veículos da GCM/VALENÇA; e exercer outras funções correlatas (art. 16 da LC n.º 005/2017).

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO II — CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões; sinonímia e antonímia. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Uso da crase. 8. Fonética e Fonologia: encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Formação de palavras. 11. Funções do "que" e do "se". 12. Sintaxe: período simples e período composto por coordenação e subordinação. 13. Concordância verbal e nominal. 14. Regência verbal e nominal. 15. Colocação pronominal. 16. Emprego dos sinais de pontuação. 17. Elementos de coesão e coerência textual. 18. Variação linguística.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, clientes de e-mail, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de hardware (placa-mãe, memórias, processadores – CPU) e periféricos. 4. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11. 5. Ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint). 6. Ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) 7. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 8. Navegadores de internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome. 9. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores. 10. Aplicativos de GPS e georreferenciamento.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, segurança pública, meio ambiente, relações internacionais, saúde, artes e cultura, e suas vinculações históricas. 2. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais e culturais do Município de Valença, do Estado da Bahia e do Brasil. 3. Fatos e notícias de repercussão nacional e internacional divulgados nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL: 1.1. Lei Federal n.º 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais): princípios, competências, criação, exigências para investidura, capacitação, controle, prerrogativas e vedações. 1.2. Lei Municipal n.º 1.968/2008 (criação da Guarda Municipal de Valença). 1.3. Lei Municipal Complementar n.º 005/2017 (organização, competências, estrutura, cargos, carreira e regime da GCM/VALENÇA). 1.4. Lei Orgânica do Município de Valença/BA: organização municipal; competências; organização dos Poderes Legislativo e Executivo; servidores públicos municipais; administração pública municipal; segurança pública municipal e Guarda Municipal.
2. RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: 2.1. Estruturas lógicas: proposições, conectivos, tabelas-verdade, equivalências e negações. 2.2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 2.3. Diagramas lógicos e conjuntos. 2.4.

PCI Concursos

Sequências e padrões lógicos (numéricos, alfabéticos e geométricos). 2.5. Conjuntos numéricos e operações. 2.6. Razão e proporção; regra de três simples e composta. 2.7. Porcentagem. 2.8. Sistemas de medidas. 2.9. Noções de estatística: média aritmética; leitura e interpretação de tabelas e gráficos. 2.10. Resolução de situações-problema.

3. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E CÓDIGO DE POSTURAS: 3.1. Lei Federal n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações: disposições preliminares; Sistema Nacional de Trânsito; normas gerais de circulação e conduta; pedestres e condutores de veículos não motorizados; sinalização de trânsito; fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito; infrações, penalidades e medidas administrativas; crimes de trânsito. 3.2. Competências municipais de trânsito (art. 24 do CTB) e atuação da Guarda Municipal no trânsito (art. 5.º, § 6.º, da Lei Federal n.º 13.022/2014). 3.3. Código de Posturas do Município de Valença/BA: disposições gerais; higiene pública; ordem e sossego públicos; uso e ocupação de logradouros públicos; funcionamento de estabelecimentos; infrações e penalidades.
4. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA: 4.1. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). 4.2. Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal de 1988 (art. 5.º). 4.3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica – Decreto n.º 678/1992). 4.4. Uso progressivo e diferenciado da força; Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (ONU, 1979); Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (ONU, 1990). 4.5. Lei Federal n.º 13.869/2019 (Abuso de Autoridade). 4.6. Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288/2010) e Lei n.º 7.716/1989. 4.7. Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). 4.8. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n.º 10.741/2003) e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015). 4.9. Cidadania, ética, mediação de conflitos e cultura de paz.
5. DIREITO CONSTITUCIONAL: 5.1. Princípios fundamentais (arts. 1.º ao 4.º da CF/88). 5.2. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos (arts. 5.º a 16). 5.3. Organização político-administrativa; União, Estados e Municípios (arts. 18 a 31). 5.4. Administração Pública e servidores públicos (arts. 37 a 41). 5.5. Da Segurança Pública (art. 144, em especial o § 8.º).
6. DIREITO ADMINISTRATIVO: 6.1. Atos administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, extinção, invalidação e revogação. 6.2. Poderes e deveres da Administração; poder de polícia. 6.3. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público; responsabilidade civil do Estado. 6.4. Agentes públicos: regime funcional; direitos, deveres e responsabilidades; concurso público; acumulação de cargos. 6.5. Improbidade administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992, com as alterações da Lei n.º 14.230/2021).
7. NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: 7.1. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940): aplicação da lei penal; crime; imputabilidade; crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 337-A). 7.2. Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei

PCI Concursos

n.º 3.688/1941). 7.3. Juizados Especiais Criminais (Lei Federal n.º 9.099/1995, arts. 60 e seguintes). 7.4. Prisão em flagrante (arts. 301 a 310 do CPP).

8. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei n.º 8.069/1990): medidas de proteção; ato infracional; garantias processuais; medidas socioeducativas; crimes e infrações administrativas.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO III — CRONOGRAMA PRELIMINAR

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	DATA PREVISTA*
Publicação do Edital de Abertura	19/08
Período para impugnação do Edital	19/08 a 23/08
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/08 e 20/08
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	24/08
Período para recurso contra o indeferimento da isenção	25 e 26/08
Divulgação do deferimento da isenção pós-recurso	27/08
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	19/08 a 02/09
Período para pagamento da taxa de inscrição	19/08 a 03/09
Período para envio de laudo médico – vaga PcD ou condição especial	19/08 a 02/09
Divulgação do deferimento das inscrições – PcD, PPIQ e condição especial	04/09
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição, PcD, PPIQ e condição especial	05 e 06/09
Divulgação do deferimento pós-recurso	07/09
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato, com horário e local da Prova Objetiva	14/09
DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	11/10
Divulgação do gabarito preliminar e do(s) caderno(s) de questões	12/10
Período para recurso contra o gabarito preliminar	13 e 14/10
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, dos pareceres dos recursos, do gabarito pós-recursos e das folhas de respostas	26/10
Período para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	27 e 28/10
Divulgação do resultado da Prova Objetiva pós-recursos e do gabarito definitivo	30/10
EXAME MÉDICO – Convocação	30/10
Período de realização e entrega dos exames	08/11
Divulgação do resultado preliminar do Exame Médico	10/11
Período para recurso contra o resultado do Exame Médico	11 e 12/11
Resultado definitivo do Exame Médico	16/11
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – Convocação	16/11
Aplicação do Teste de Aptidão Física	22/11
Divulgação do resultado preliminar do TAF	23/11
Período para recurso contra o resultado do TAF	24 e 25/11
Divulgação do resultado do TAF pós-recurso	26/11
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – Convocação	26/11
Aplicação da Avaliação Psicológica	29/11
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	01/12

PCI CONCURSOS

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	DATA PREVISTA*
Período para recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica	02 e 03/12
Resultado definitivo da Avaliação Psicológica	04/12
CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PPIQ) – Convocação para envio dos arquivos	04/12
Período para envio das fotografias e da documentação (heteroidentificação e comprovações étnicas)	06/12
Divulgação do resultado preliminar	07/12
Período para recurso	08 e 09/12
Resultado definitivo da confirmação complementar	10/12
INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DOCUMENTAL – Convocação	10/12
Entrega do FIS e certidões	13/12
Divulgação do resultado preliminar da Investigação Social	18/12
Período para recurso	19 e 20/12
Resultado definitivo da Investigação Social	21/12
RESULTADO – Divulgação do resultado preliminar e classificação (etapas 1.ª a 5.ª)	21/12
Período para recurso contra o resultado preliminar e classificação	22 e 23/12
Divulgação do resultado e classificação pós-recurso	24/12
CURSO DE FORMAÇÃO – Convocação e matrícula dos Alunos da Guarda Municipal (datas e regras em edital de convocação próprio)	Edital próprio
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Após o Curso de Formação

*As datas das etapas de Investigação Social e da divulgação do resultado das etapas 1.ª a 5.ª são projeções preliminares; o Curso de Formação e a homologação final observarão o edital de convocação próprio (item 19). As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Valença e do IBPTEC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de Edital.

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO IV — TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

1. O Teste de Aptidão Física – TAF, **de caráter exclusivamente eliminatório**, nos termos do art. 22, II, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017, é o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos convocados, com deficiência ou não, com a finalidade de aferir a capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências das atividades típicas do cargo de Guarda Municipal.
2. Estarão habilitados a participar do TAF os candidatos aprovados na Prova Objetiva e mais bem classificados dentro dos quantitativos da Tabela 10.6 do Edital, após a aplicação dos critérios de desempate, convocados por meio de Lista de Convocação específica, publicada na data prevista no cronograma do Anexo III.
3. O candidato que comparecer ao TAF será considerado **Apto**, **Inapto** ou **Faltoso**, não sendo atribuída pontuação classificatória a esta etapa.
4. Será considerado **Apto** o candidato que atingir o desempenho mínimo em **todos** os testes previstos neste Anexo.
5. Será considerado **Inapto**, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que: (a) não apresentar o atestado médico específico; (b) deixar de realizar algum dos testes; (c) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado; ou (d) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes.
6. Será considerado **Faltoso**, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que não comparecer ao TAF no dia, local e horário especificados na Lista de Convocação.
7. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário divulgados na Lista de Convocação, vestido com roupas e calçados apropriados para a prática de atividade física, munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim.
8. O candidato deverá apresentar-se ao Teste de Aptidão Física munido do mesmo documento oficial de identidade original, físico e em via impressa, exigido no subitem 11.9 do Edital. O candidato que não o apresentar não realizará o TAF e será eliminado do concurso.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação e comparecer em dia, hora e local corretos, conforme a Lista de Convocação divulgada no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, não podendo alegar desconhecimento.
10. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IBPTEC, formada por pessoal de apoio técnico para os registros das marcas dos candidatos e por profissionais graduados em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, aos quais caberá a coordenação e o acompanhamento dos trabalhos.
11. É obrigatória a apresentação de atestado médico, em formato original ou cópia autenticada em cartório, contendo, expressamente, a informação de que o candidato **está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso**, além de local, data, nome e número do CRM do médico, certificados mediante carimbo ou impresso eletrônico, com assinatura, tudo legível, e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias

PCI Concursos

anteriores à realização do TAF. O atestado emitido digitalmente deverá ser levado impresso, com assinatura por certificação digital e código de autenticação documental.

12. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este Edital, será impedido de realizar o TAF e eliminado do concurso. O atestado será retido pelo IBPTEC e deverá ser entregue, obrigatoriamente, no momento da identificação do candidato, antes do início dos exercícios.
13. O TAF compreenderá **3 (três) testes**, todos de realização obrigatória, aplicados na seguinte sequência:

a) 1.º teste – Flexão em barra fixa (sexo masculino) / Isometria na barra fixa **ou** flexão na barra; ou flexão de braços em seis apoios ou quatro apoios, à escolha da candidata (sexo feminino);
b) 2.º teste – Flexão abdominal (ambos os sexos);
c) 3.º teste – Corrida de 12 (doze) minutos (ambos os sexos).

14. A candidata deverá declarar, no momento da identificação para o TAF, a opção pelo teste de isometria na barra fixa ou flexão na barra; ou pelo teste de flexão de braços em seis apoios ou quatro apoios, sendo a opção irretratável naquela aplicação.
15. O candidato terá 1 (uma) tentativa para realizar cada teste, ressalvada a segunda tentativa expressamente prevista nos itens 21 e 25 deste Anexo, e haverá intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre os testes.
16. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes deverá assinar termo de desistência, sendo eliminado do concurso.
17. Todos os testes deverão ser gravados em vídeo pelo IBPTEC. O candidato que se recusar a ter o seu TAF gravado será eliminado do concurso.
18. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições será, exclusivamente, a realizada pela banca examinadora.
19. O aquecimento e/ou alongamento serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de pessoa estranha ao certame.

DO 1.º TESTE — SEXO MASCULINO: FLEXÃO EM BARRA FIXA

20. O teste será aplicado em barra de ferro ou madeira de aproximadamente 1½ polegada (3,80 cm) de diâmetro, fixada a altura que impeça o contato dos pés com o solo, rígida e fixa nas extremidades.

20.1. Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato ficará suspenso na barra, mãos na largura dos ombros, empunhadura em pronação (palmas das mãos voltadas para a frente), cotovelos e joelhos em extensão, sem contato dos pés com o solo, corpo na vertical.

20.2. Execução: ao comando “iniciar”, o candidato flexionará os cotovelos, elevando o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocá-la, e em seguida estenderá os cotovelos, baixando o corpo até a posição inicial, completando uma repetição.

20.3. A contagem observará: (a) o fiscal contará em voz alta as repetições; (b) quando o exercício não atender ao previsto, o fiscal repetirá o número da última execução correta; (c) somente vale a

PCI Concursos

contagem oficial do fiscal; (d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos; (e) o movimento deve ser dinâmico, sem paradas para descanso; (f) excepcionalmente, para evitar que candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida tão somente a flexão dos joelhos, levando os pés para trás.

20.4. Não será permitido: deixar de manter o corpo na vertical (ressalvada a flexão de joelhos autorizada); receber ajuda física; utilizar luvas ou artifícios de proteção das mãos; apoiar o queixo na barra; soltar as mãos após ultrapassar o queixo, sem completar o movimento; utilizar impulso de braços e tronco ("peito para cima"); realizar "pedalada" ou "chute"; hiperestender a coluna cervical; flexionar quadril ou joelho fora da hipótese autorizada.

20.5. **Desempenho mínimo: 4 (quatro) repetições completas.** O candidato que realizar 2 (duas) repetições ou menos será considerado INAPTO.

21. Caso não atinja o desempenho mínimo, será concedida ao candidato uma segunda tentativa, no mínimo 5 (cinco) minutos após a primeira.
22. Não será admitida a utilização de trajes que impeçam a visualização dos membros superiores durante a execução.

DO 1.º TESTE — SEXO FEMININO, OPÇÃO A: ISOMETRIA NA BARRA FIXA

23. O teste será aplicado em barra nas condições do item 20 deste Anexo.

23.1. Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, sobre ponto de apoio; ao comando "em posição", empunhará a barra em pronação (palmas das mãos voltadas para a frente), com o queixo acima da parte superior da barra, sem tocá-la, cotovelos completamente flexionados, corpo na vertical, joelhos estendidos e pés no ponto de apoio.

23.2. Execução: ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado e inicia-se a cronometragem do tempo de permanência, devendo a candidata sustentar-se apenas com o esforço dos membros superiores, cotovelos flexionados e queixo acima da barra, sem tocá-la, corpo na vertical e joelhos estendidos.

23.3. A cronometragem será encerrada quando: (a) a candidata atingir o tempo mínimo exigido; (b) ceder à sustentação, deixando o queixo abaixo da barra ou tocando-a com o queixo; (c) flexionar joelhos ou quadril fora da hipótese autorizada; (d) descumprir qualquer exigência do teste.

23.4. Não será permitido: receber ajuda física após a posição inicial; utilizar luvas ou artifícios; apoiar o queixo na barra; tocar com os pés no solo ou na estrutura após o início; realizar "pedalada" ou "chute"; hiperestender a coluna cervical. Excepcionalmente, para candidatas mais altas, será permitida tão somente a flexão dos joelhos, levando os pés para trás.

23.5. **Desempenho mínimo: 10 (dez) segundos de permanência na posição correta.** A candidata que permanecer por tempo inferior será considerada INAPTA.

PCI Concursos

DO 1.º TESTE — SEXO FEMININO, OPÇÃO B: FLEXÃO NA BARRA

24. O teste será aplicado em barra de ferro ou madeira de aproximadamente 1½ polegada (3,80 cm) de diâmetro, fixada a altura que impeça o contato dos pés com o solo, rígida e fixa nas extremidades.

24.1. Posição inicial: ao comando "em posição", o candidato ficará suspenso na barra, mãos na largura dos ombros, empunhadura em pronação (palmas das mãos voltadas para a frente), cotovelos e joelhos em extensão, sem contato dos pés com o solo, corpo na vertical.

24.2. Execução: ao comando "iniciar", o candidato flexionará os cotovelos, elevando o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocá-la, e em seguida estenderá os cotovelos, baixando o corpo até a posição inicial, completando uma repetição.

24.3. A contagem observará: (a) o fiscal contará em voz alta as repetições; (b) quando o exercício não atender ao previsto, o fiscal repetirá o número da última execução correta; (c) somente vale a contagem oficial do fiscal; (d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos; (e) o movimento deve ser dinâmico, sem paradas para descanso; (f) excepcionalmente, para evitar que candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida tão somente a flexão dos joelhos, levando os pés para trás.

24.4. Não será permitido: deixar de manter o corpo na vertical (ressalvada a flexão de joelhos autorizada); receber ajuda física; utilizar luvas ou artifícios de proteção das mãos; apoiar o queixo na barra; soltar as mãos após ultrapassar o queixo, sem completar o movimento; utilizar impulso de braços e tronco ("peito para cima"); realizar "pedalada" ou "chute"; hiperestender a coluna cervical; flexionar quadril ou joelho fora da hipótese autorizada.

24.5. **Desempenho mínimo: 3 (três) repetições completas.** O candidato que realizar 2 (duas) repetições ou menos será considerado INAPTO.

25. Caso não atinja o desempenho mínimo, será concedida ao candidato uma segunda tentativa, no mínimo 5 (cinco) minutos após a primeira.

26. Não será admitida a utilização de trajes que impeçam a visualização dos membros superiores durante a execução.

DO 1.º TESTE — SEXO FEMININO, OPÇÃO C: FLEXÃO DE BRAÇOS EM SEIS APOIOS

27. O teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente ao solo, em seis apoios, será realizado em superfície plana.

27.1. Posição inicial: ao comando "preparar", a candidata posiciona-se em decúbito ventral, braços totalmente estendidos, palmas das mãos, joelhos e pontas dos pés apoiados no solo (seis apoios), centro de gravidade projetado à frente, com o peso do tronco sobre os braços estendidos.

27.2. Execução: ao comando "iniciar", aciona-se o cronômetro; a candidata flexionará os braços até que os cotovelos formem ângulo de 90° em relação aos antebraços ou ultrapassem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem tocá-lo, mantendo braços e mãos na linha dos ombros, retornando à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando uma repetição. Tronco, quadril e coxas em linha reta. Aos 60 (sessenta) segundos, ao comando "parou", encerra-se o teste.

PCI Concursos

27.3. Não será permitido: apoiar o peito no chão; não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores; mudar a posição das mãos durante a execução; apoiar as coxas no solo; receber ajuda física. A execução incorreta não será computada, repetindo o avaliador o número da última execução correta. A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas sem repouso entre os movimentos; interrompida a execução, o desempenho computado será o obtido até a interrupção.
27.4. **Desempenho mínimo: 12 (doze) repetições completas em 1 (um) minuto.** A candidata que realizar 11 (onze) repetições ou menos será considerada INAPTA.

DO 1.º TESTE — SEXO FEMININO, OPÇÃO D: FLEXÃO DE BRAÇOS EM QUATRO APOIOS

28. O teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente ao solo, em quatro apoios, será realizado em superfície plana.

28.1. Posição inicial: ao comando “preparar”, a candidata posiciona-se em decúbito ventral, braços totalmente estendidos, palmas das mãos e pontas dos pés apoiados no solo (quatro apoios), centro de gravidade projetado à frente, com o peso do tronco sobre os braços estendidos.
28.2. Execução: ao comando “iniciar”, aciona-se o cronômetro; a candidata flexionará os braços até que os cotovelos formem ângulo de 90° em relação aos antebraços ou ultrapassem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem tocá-lo, mantendo braços e mãos na linha dos ombros, retornando à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando uma repetição. Tronco, quadril e coxas em linha reta. Aos 60 (sessenta) segundos, ao comando “parou”, encerra-se o teste.
28.3. Não será permitido: apoiar o peito no chão; não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores; mudar a posição das mãos durante a execução; apoiar as coxas no solo; receber ajuda física. A execução incorreta não será computada, repetindo o avaliador o número da última execução correta. A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas sem repouso entre os movimentos; interrompida a execução, o desempenho computado será o obtido até a interrupção.
28.4. **Desempenho mínimo: 12 (doze) repetições completas em 1 (um) minuto.** A candidata que realizar 11 (onze) repetições ou menos será considerada INAPTA.

DO 2.º TESTE — FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

29. O teste será realizado em local com piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material EVA para proteção da coluna.

29.1. Posição inicial: decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto, joelhos flexionados a aproximadamente 90° e plantas dos pés em contato com o solo, com auxílio de um avaliador para a fixação dos pés.

PCI Concursos

29.2. Execução: ao comando "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte superior (região central da patela), com os cotovelos, e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição. O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de 1 (um) minuto.
29.3. Não será permitido receber ajuda física, salvo a fixação dos pés prevista no subitem 29.1. O candidato que perder o contato das mãos com os ombros não terá validada a contagem daquele movimento.
29.4. **Desempenho mínimo: 35 (trinta e cinco) repetições para o sexo masculino e 28 (vinte e oito) repetições para o sexo feminino, em 1 (um) minuto.** O candidato que não atingir o mínimo será considerado INAPTO.

30. Caso não atinja o desempenho mínimo no teste de flexão abdominal, será concedida ao candidato uma segunda tentativa, no mínimo 5 (cinco) minutos após a primeira. A mesma regra aplica-se aos testes femininos dos itens 23 e 24.

DO 3.º TESTE — CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

31. O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por sinal sonoro e será aplicado em pista com condições adequadas (oval ou circular). O piso deverá ser rígido e firme (asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho ou de saibro, dentre outros).

31.1. O candidato deverá percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos, podendo deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, inclusive parar e depois prosseguir.
31.2. Não será permitido ao candidato: abandonar a pista antes da liberação do fiscal; deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a liberação do fiscal; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física. A infração implica a desconsideração da distância percorrida e a eliminação do candidato.
31.3. O IBPTEC poderá utilizar equipamento de aferição individual da distância percorrida.
31.4. **Desempenho mínimo: 2.301 (dois mil, trezentos e um) metros para o sexo masculino e 2.001 (dois mil e um) metros para o sexo feminino.** O candidato que não alcançar a distância mínima será considerado INAPTO e eliminado do certame.
31.5. Após a prova, será facultado ao candidato caminhar de 3 a 5 minutos, para evitar a parada súbita.

DISPOSIÇÕES FINAIS DO TAF

32. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, ressalvado o disposto nos itens 21, 25, 30, 34 e 36 deste Anexo.
33. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete no local, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche. Nenhum candidato poderá retirar-se do local sem autorização, sob pena de eliminação. O candidato deverá assinar a lista de presença. Para ingressar no local do TAF, o candidato deverá obedecer às mesmas medidas de segurança

PCI Concursos

das provas presenciais, inclusive a proibição de portar equipamento de comunicação, ainda que desligado, sob pena de eliminação. Os objetos pessoais ficarão em local indicado pela equipe do IBPTEC, permitidos apenas equipamentos de hidratação.

34. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IBPTEC, ouvida previamente a Comissão Especial do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos. A nova data será divulgada mediante nova Lista de Convocação.
35. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do TAF não serão levados em consideração para qualquer tratamento diferenciado, ressalvado o disposto no item 36.
36. À candidata que, no dia do TAF, apresentar atestado médico que comprove o estado gravídico ou puerperal será facultada nova data para a realização da etapa, nos termos da tese fixada pelo STF no RE 1.058.333 (Tema 973). A nova aplicação ocorrerá após, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso, mediante convocação por edital específico. O atestado deverá conter, expressamente, o estado gravídico ou puerperal, o período gestacional, a data provável do parto, a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional, e será entregue no momento da identificação. A candidata gestante ou puérpera que, ainda assim, desejar realizar o TAF deverá apresentar atestado que declare, expressamente, sua aptidão para realizar todos os exercícios que o compõem.
37. Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.
38. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma do Anexo III, assegurada a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar.

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO V — AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Estarão habilitados a participar da Avaliação Psicológica — etapa exclusivamente eliminatória, prevista no art. 3.º, IV, da Lei Municipal n.º 1.968/2008 e no art. 22, III, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017 — os candidatos considerados Aptos no Teste de Aptidão Física.
2. A Avaliação Psicológica será realizada com base nas atribuições, nas responsabilidades e nas competências necessárias ao cargo, mediante requisitos psicológicos estabelecidos previamente por estudo científico das atribuições do cargo (descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários e identificação de características restritivas ou impeditivas).
3. O perfil profissiográfico e os requisitos psicológicos deste Anexo consideram, expressamente, que a Guarda Civil Municipal de Valença é corporação de caráter civil, uniformizada e **armada** (art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.968/2008 e art. 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017), cujos integrantes fazem jus ao porte de arma de fogo na forma do art. 16 da Lei Federal n.º 13.022/2014, do art. 6.º da Lei Federal n.º 10.826/2003 — com a interpretação fixada pelo STF na ADI 5948, que assegurou o porte às guardas municipais independentemente do porte populacional do Município — e dos arts. 53 a 55 do Decreto Federal n.º 11.615/2023. Em razão disso, a avaliação investigará, obrigatoriamente, além das características da tabela deste Anexo, a presença de indicadores restritivos ou impeditivos incompatíveis com o porte e o uso de arma de fogo, tais como: heteroagressividade desadaptativa; indicadores de risco de auto ou heteroagressão; descontrole dos impulsos; sinais de transtornos relacionados ao uso nocivo de álcool ou de outras substâncias psicoativas; e comprometimento do juízo crítico e das funções executivas.
4. A bateria de avaliação compreenderá, no mínimo: (a) um teste de personalidade; (b) testes de atenção (concentrada e difusa ou alternada); (c) teste de inteligência geral; e (d) entrevista psicológica estruturada ou semiestruturada, todos com validade e normatização reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia, em parâmetros compatíveis, no que couber, com a Resolução CFP n.º 01/2022 e com a Instrução Normativa n.º 78/2014-DG/PF, aplicáveis à avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo.
5. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato, compreendendo características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidas em consonância com o estudo científico mencionado.
6. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com a utilização de instrumentos com validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP.
7. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia n.º 002/2016, n.º 006/2019 e n.º 031/2022, aplicando-se, no que couber, por analogia, o Decreto Federal n.º 9.739/2019.

PCI Concursos

8. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente. Aplicam-se à etapa as regras de identificação do candidato (subitem 11.9 do Edital) e as medidas de segurança das provas presenciais, inclusive a proibição de equipamentos de comunicação, ainda que desligados, sob pena de eliminação.
9. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato após o horário fixado para o início, nem a aplicação da Avaliação fora do espaço físico, da data e do horário determinados na Lista de Convocação.
10. Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado **Apto**, **Inapto** ou **Faltoso**:

10.1. Apto: o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições do cargo.

10.2. Inapto: o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual ou habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos do cargo.

10.3. Faltoso: o candidato que não comparecer à avaliação, embora convocado.

11. A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o desempenho das atribuições do cargo.
12. O candidato considerado Inapto ou Faltoso será eliminado do concurso, assegurados ao Inapto o acesso às razões técnicas da inaptidão e o recurso previstos nos itens 14 e 15 deste Anexo.
13. Em atenção ao art. 6.º da Resolução CFP n.º 002/2016, a publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados Aptos.
14. O candidato considerado Inapto poderá, no prazo recursal, ter acesso às razões técnicas de sua inaptidão, aos instrumentos utilizados e aos resultados obtidos, mediante requerimento dirigido ao IBPTEC, para fins de fundamentação de eventual recurso, facultando-se-lhe indicar psicólogo, por ele contratado e regularmente inscrito no CRP, para receber tais informações técnicas e orientá-lo na elaboração do recurso. Não haverá entrevista devolutiva.
15. Do resultado da Avaliação Psicológica caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação do resultado preliminar, o qual será analisado por banca revisora composta por psicólogos distintos dos que participaram da avaliação original.
16. Considerando que o exercício da profissão de Guarda Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental e de responsabilidade civil, penal e administrativa, são consideradas as características e os parâmetros a seguir:

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas com razoável controle, de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade de conviver em grupos, com trocas afetivas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência, conforme faixa de aferição, aliado à capacidade de raciocínio lógico, aprendizagem e reestruturação de conceitos.
Atenção concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais e percepção de elementos ou riscos que possam prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade de lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.
Juízo crítico e funções executivas	Superior	Capacidade de análise da realidade, avaliação de riscos e tomada de decisão sob pressão, especialmente em contextos que envolvam o uso diferenciado da força e o emprego de arma de fogo.
Indicadores de risco (auto/heteroagressividade, uso nocivo de álcool ou outras substâncias, sintomatologia psicopatológica ativa)	Ausente	A presença de qualquer desses indicadores configura característica impeditiva para o cargo, considerada a natureza armada da corporação.

17. Não serão consideradas alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciem o desempenho na data da avaliação.
18. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato nesta etapa, observados os manuais dos instrumentos técnicos utilizados, e serão divulgados nas datas do cronograma do Anexo III.
19. O candidato poderá ser submetido a avaliações psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação, caso a Comissão Especial do Concurso e o IBPTEC, de maneira fundamentada, entendam necessário.

PCI Concursos

20. A aptidão na Avaliação Psicológica deste concurso **não substitui** a comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo exigida pelo art. 4.º, III, da Lei Federal n.º 10.826/2003 e pelos arts. 53 a 55 do Decreto Federal n.º 11.615/2023, a qual será atestada em laudo específico emitido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal — selecionado eletronicamente, de forma alternada e aleatória, na forma da regulamentação federal —, com data de emissão inferior a 12 (doze) meses, exigível antes da autorização de porte e do início da instrução com emprego de arma de fogo no Curso de Formação.
21. Durante a vida funcional, o Guarda Municipal permanecerá sujeito a avaliações psicológicas periódicas e à suspensão administrativa e cautelar da autorização de porte, na hipótese de sinais exteriores de perda da aptidão, nos termos do Decreto Federal n.º 11.615/2023 e do art. 46 da Lei Municipal Complementar n.º 005/2017 (restrição médica, decisão judicial, justificativa do Comando da GCM/VALENÇA ou decisão do Prefeito).

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO VI — EXAME MÉDICO

1. O Exame Médico, de caráter eliminatório (art. 22, IV, da LC n.º 005/2017), destina-se a verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal de 3.ª Classe.
2. O candidato convocado deverá apresentar-se à junta médica designada pelo Município, munido dos seguintes exames, realizados às suas expensas, com validade máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, salvo indicação diversa no edital de convocação: (a) hemograma completo; (b) glicemia de jejum; (c) ureia e creatinina; (d) VDRL; (e) sumário de urina; (f) eletrocardiograma com laudo; (g) eletroencefalograma com laudo; (h) raio-X do tórax em PA com laudo; (i) avaliação oftalmológica (acuidade visual com e sem correção, senso cromático); (j) audiometria tonal com laudo; (k) exame toxicológico de larga janela de detecção (mínimo 180 dias), para substâncias psicoativas de uso proscrito; (l) parecer cardiológico com liberação para atividade física e demais exames que a junta médica julgar necessários.
3. A junta médica poderá solicitar exames complementares para esclarecimento diagnóstico.
4. O candidato será considerado Apto, Inapto ou Faltoso. Será eliminado o candidato Inapto ou Faltoso, assegurado o recurso na forma do item 18 do Edital, com acesso às razões da inaptidão, resguardado o sigilo médico.

PCI Concursos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO VII — INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DOCUMENTAL

1. A Investigação Social e Documental, de caráter eliminatório (art. 21, I, "e", e art. 22, V, da LC n.º 005/2017; art. 10 da Lei Federal n.º 13.022/2014), será procedida de forma reservada pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio do IBPTEC, e destina-se a apurar se o candidato possui idoneidade moral e conduta irrepreensível, indispensáveis ao exercício das atribuições de Guarda Municipal.

A apuração não se restringe à documentação apresentada pelo candidato. A Administração poderá, de forma reservada e proporcional, utilizar outros meios lícitos de investigação, tais como: consulta a bancos de dados e cadastros oficiais (órgãos de segurança pública, Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de trânsito e de proteção ao crédito); requisição de informações a órgãos públicos; verificação de conduta pública em fontes abertas e em perfis públicos de redes sociais; entrevistas com pessoas do convívio social, profissional e comunitário; e a realização de **visita in loco** ao endereço residencial e à vizinhança do candidato, bem como aos seus atuais e anteriores locais de trabalho, com entrevista reservada de vizinhos e empregadores, independentemente de prévia comunicação ao candidato, resguardados a intimidade, a honra, a imagem e o sigilo das fontes. Tais meios são exemplificativos, admitidos quaisquer outros meios de prova lícitos e proporcionais, vedada a devassa arbitrária da vida privada.

2. O candidato convocado deverá entregar, no prazo do edital de convocação:

a) Formulário de Investigação Social – FIS, fornecido pelo IBPTEC, integralmente preenchido, datado e assinado, sob as penas da lei;

b) certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (das comarcas onde residiu nos últimos 5 anos), da Justiça Federal, da Justiça Militar da União e da Justiça Eleitoral;

c) certidões de distribuição de ações cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;

d) certidão de quitação eleitoral;

e) cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência;

f) declaração, de próprio punho ou digitada e assinada, de que não responde a inquérito policial nem a processo criminal, ou, em caso positivo, informações detalhadas sobre eles;

g) informações e documentos necessários à verificação de eventual existência de registros relacionados à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

3. Serão consideradas, para fins de contraindicação, entre outras, as seguintes situações, sempre apuradas com observância da presunção de inocência e mediante decisão fundamentada que demonstre, com base em elementos concretos, a incompatibilidade da conduta com as atribuições do cargo: prática de ato tipificado como infração penal incompatível com a função; envolvimento habitual e injustificado com pessoas ou ambientes ligados à prática criminosa; uso de drogas ilícitas; demissão de cargo público ou destituição de função por conduta desabonadora**;** desligamento anterior de emprego privado por justa causa, desde que os fatos que lhe deram causa sejam efetivamente apurados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, sua incompatibilidade com

PCI Concursos

o exercício do cargo; declaração falsa ou omissão dolosa de informação relevante no FIS. A mera existência de inquérito policial ou de ação penal sem trânsito em julgado não configura, isoladamente, motivo de contraindicação, assim como a mera existência de registro de desligamento por justa causa em vínculo de emprego privado não ensejará, por si só, a contraindicação, devendo ser analisados concretamente os fatos e as circunstâncias que o fundamentaram.

4. A Investigação Social abrangerá todo o período do certame, inclusive o Curso de Formação, podendo o candidato ser eliminado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato será considerado **Indicado** ou **Contraindicado**. Da contraindicação caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, com acesso do candidato aos fundamentos da decisão, resguardado o sigilo das fontes.

5. A omissão de informação ou a declaração falsa no FIS implicará a eliminação do candidato mediante decisão administrativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PCI Concursos